



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,
Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 823/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Pendências/RN, Dia Municipal do Poeta Repentista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos e dentro das festividades da Programação de Emancipação Política do Município de Pendências, Dia Municipal Do Poeta Repentista, a ser comemorado anualmente no dia 05 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O Poeta Repentista é o profissional que utiliza o improviso rimado como meio de expressão artística cantada, falada ou escrita, compondo de imediato ou recolhendo composições de origem anônima ou da tradição popular.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, em 18 de dezembro de 2024.

FLAUDIVAN
MARTINS
CABRAL:498
12009434

Assinado de forma
digital por FLAUDIVAN
MARTINS
CABRAL:49812009434
Dados: 2024.12.18
13:12:03 -03'00'

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito